

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE



**Guia para Indicação de
Emendas Parlamentares ao PLOA 2021**

2020. Fundação Nacional de Saúde.



Essa obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0

Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total dessa obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional da Fundação Nacional de Saúde pode ser acessada, na íntegra, na

Biblioteca Eletrônica em: <<http://www.funasa.gov.br/publicacoes/>>

Tiragem: 1ª edição – 2020 – 1.000 exemplares.

Elaboração, distribuição e informações:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Diretoria Executiva (Direx)

Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação (Cgpla)

CEP: 70.070-040 - Tel.: (61) 3314-6302

SAUS Quadra 04 BI N - 7º Andar - Ala Norte - Brasília (DF)

Home page: <http://www.funasa.gov.br>

Editor:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Gabinete da Presidência (Gabpr)

Coordenação de Comunicação Social e Cerimonial (Coesc)

Divisão de Comunicação Visual e Mídias Digitais (Dicov)

SAUS Quadra 04 BI N - 7º Andar - Ala Sul - Brasília (DF)

CEP: 70.070-040 - Tel.: (61) 3314-6440

Ficha Catalográfica

Brasil. Fundação Nacional de Saúde.

Guia para indicação de emendas parlamentares ao PLOA 2021 / Fundação Nacional de Saúde. Brasília : Funasa, 2020.

28 p. : il

1. Planejamento 2. Jurisprudência. 3. Administração Pública I. Título.

BY SA

CDU. 342.537

Catalogação na fonte - Divisão de Museu e Biblioteca - Funasa

Senhor(a) Parlamentar,

O presente guia tem por objetivo subsidiar Vossa Excelência por ocasião da escolha do destino de recursos a serem lastreados por emendas parlamentares à peça orçamentária correspondente ao exercício financeiro de 2021.

Como é do vosso conhecimento, a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), órgão vinculado ao Ministério da Saúde, foi criada com o Decreto nº 100, de 16 de abril de 1991, autorizado pelo Art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de Abril de 1990, como resultado da fusão de vários segmentos da área de saúde, entre os quais a Fundação Serviços de Saúde Pública (Fsesp) e a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Sucam).

Em consonância com o Decreto nº 8.867, de 03 de Outubro de 2016, a Funasa atualmente é a instituição do Governo Federal responsável em promover o fomento à soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças, bem como formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas às ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

Neste sentido, o conjunto de ações, que serão aqui apresentadas, compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana (**Ações Estruturais**). Além disso, também abarcam aquelas que fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação de serviços e que vão desde o aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas dimensões, até a melhoria cotidiana e rotineira da infraestrutura física (**Ações Estruturantes**). Algumas delas, tanto Estruturais quanto Estruturantes, podem ser tipificadas como **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)** que fazem parte do piso mínimo da saúde.

Cabe, ainda, considerando a edição da Lei nº 14.026/2020 — que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico —, lembrar que tanto o Congresso Nacional, por ocasião da sua formulação e proposição, quanto o Executivo Federal, na sanção, fizeram destacar, na referida Lei, a relevância do Plano Nacional de Saneamento (Plansab), quando assim dispõe:

“Art. 52. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Regional:

I - o Plano Nacional de Saneamento Básico, que conterà:

.....

c) a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da política federal de saneamento básico, com identificação das fontes de financiamento, de forma a ampliar os investimentos públicos e privados no setor;

.....

§ 1º O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá:

.....

III - contemplar programa específico para ações de saneamento básico em áreas rurais; (grifo nosso)

IV - contemplar ações específicas de segurança hídrica; e

V - contemplar ações de saneamento básico em núcleos urbanos informais ocupados por populações de baixa renda, quando estes forem consolidados e não se encontrarem em situação de risco”.

Desta forma, pretendemos demonstrar, com a apresentação das ações de competência da Funasa, a sua harmonia com o novíssimo regramento no âmbito da política pública de saneamento, identificando-as e qualificando-as, de forma que Vossa Excelência possa vislumbrar a possibilidade de destinação de emendas que tenham por interesse a consecução de cada uma delas, auxiliando-o(a) na construção dos elementos indispensáveis à formação do melhor juízo de valor, levadas em consideração, as necessidades características de cada uma das unidades da Federação e dos municípios que as integram.

Apresentamos, portanto, as seguintes informações básicas:

- Programa, rubrica orçamentária e nome da ação, destacando-se aquelas que são ações ASPS;
- Descrição da ação;
- Objetos financiados pela ação;
- Especificações técnicas;

- Unidade organizacional responsável pela ação na Funasa; e
- *QR Code* para acesso à carteira de projetos institucionais passíveis de indicação (são em torno de 500 projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em zona urbana e/ou rural).

A atual gestão da Funasa tem trabalhado com afinco para cumprir sua missão, conduzindo os rumos institucionais de forma planejada, estratégica e sólida, com coordenação e controle, seguindo os preceitos de transparência e *Accountability* em todos dos seus atos e ações, buscando, por fim, oferecer mais a quem menos tem.

Esperamos que este trabalho possa auxiliar no reconhecimento dos conteúdos programáticos do órgão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2021, numa ação coordenada entre governos federal, estadual e municipal.



Coronel Giovanne Gomes da Silva

Presidente da Funasa



PROGRAMA
**SANEAMENTO
BRASIL RURAL**
MELHORA O AMBIENTE, MELHORA A SAÚDE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA: 2222 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação 21CA - Sistemas de Abastecimento de Água

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - **10.512.2222.21CA.0000**

DESCRIÇÃO

Implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água em municípios com até 50.000 habitantes, exclusive de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos, contemplando projetos e obras que busquem garantir a distribuição de água potável para a população.

OBJETOS FINANCIADOS

Implantação, ampliação ou melhoria de **sistemas de abastecimento de água**, por meio de intervenções, tais como captação em mananciais superficiais ou subterrâneos, adução, estações elevatórias, linhas de recalque, estação de tratamento de água, reservatórios, rede de distribuição de água e ligações domiciliares.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Valores mínimos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 3º:

- Execução de obras e serviços de engenharia: R\$ 250.000,00.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Alvaro Pedreira/Funasa

Morador do município de Matias Cardoso (MG) utilizando água de sistema de abastecimento.

Ação 21CB - Sistemas de Esgotamento Sanitário

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - **10.512.2222.21CB.0000**

DESCRIÇÃO

Implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de esgotamento sanitário em municípios com até 50.000 habitantes, exclusive de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos, contemplando projetos e obras que busquem garantir a coleta, tratamento e disposição final adequada de efluentes domésticos.

OBJETOS FINANCIADOS

Implantação ou ampliação ou melhorias de **sistemas de esgotamento sanitário**, por meio de intervenções, tais como rede coletora de esgotos, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento de esgoto e disposição final de efluentes sanitários.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Valores mínimos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 3º:

- Execução de obras e serviços de engenharia: R\$ 250.000,00.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Patrícia Gusmão/Funasa

Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Taiobeiras (MG) financiada pela Funasa.

Ação 21CC - Manejo de Resíduos Sólidos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - **10.512.2222.21CC.0000**

DESCRIÇÃO

Implantação e melhoria de sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios de até 50.000 habitantes, exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), contemplando intervenções que visem contribuir para a universalização dos serviços de limpeza pública, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

OBJETOS FINANCIADOS

Coleta e transporte: veículo para coleta convencional; seletiva de recicláveis; diferenciada de orgânicos; transporte e unidade de transbordo e equipamentos.

Destinação: infraestrutura da unidade de recuperação de recicláveis (galpão de triagem); Infraestrutura da unidade de compostagem (pátio de compostagem) e equipamentos.

Disposição: infraestrutura para implantação de aterro sanitário; Equipamentos para operacionalização de aterros sanitários.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Valores mínimos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 3º:

- Execução de obras e serviços de engenharia: R\$ 250.000,00;

- Aquisição de equipamentos: R\$ 100.000,00.

Documentação para municípios: Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Declaração da forma de prestação do serviço de saneamento, acompanhada de cópia do contrato de concessão ou contrato de programa, se for o caso; Licença Ambiental de Operação da unidade já existente para disposição final adequada de resíduos sólidos, no caso de proposta relacionada a equipamento e/ou veículos; Comprovação da existência de cobrança de taxa ou tarifa exclusivamente

relacionada aos serviços de manejo de resíduos sólidos instituída pelo município; Projeto básico, quando houver, acompanhado de ART, contendo peças gráficas, memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro; e Termo de Referência (TR), no caso de proposta visando a aquisição de equipamentos, nos termos do art. 3º, inciso IV, da PI nº 424/2016.

Documentação para consórcios: Declaração de que o Consórcio é formado pela maioria simples de municípios com população de até 50.000 habitantes; Declaração da forma de prestação do serviço de saneamento, acompanhada de cópia do contrato de concessão ou contrato de programa, se for o caso; Licença Ambiental de Operação da unidade já existente para disposição final adequada de resíduos sólidos, no caso de proposta relacionada a equipamento e/ou veículos; Estatuto de constituição do consórcio e relação dos entes consorciados; Comprovação da existência de cobrança de taxa ou tarifa exclusivamente relacionada aos serviços de manejo de resíduos sólidos instituída pelo consórcio ou pelos municípios que o compõe; Projeto básico, quando houver, acompanhado de ART, contendo peças gráficas, memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro, visando atender os requisitos mínimos definidos em lei específica; e Termo de Referência (TR) no caso de proposta visando a aquisição de equipamentos, nos termos do art. 3º, inciso IV, da PI nº 424/2016.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Arquivo/Funasa

Caminhões compactadores de lixo financiados com recursos da Funasa em Florianópolis (SC).

Ação 21CG - Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 10.512.2222.21CG.0000



DESCRIÇÃO

Implantação e melhoria de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas para prevenção e controle de doenças e agravos em áreas endêmicas de malária, contemplando intervenções, por meio de obras de engenharia e/ou manejo ambiental que inviabilizem as condições ambientais e biológicas favoráveis à proliferação de vetores.

OBJETOS FINANCIADOS

Macro drenagem urbana: condução final das águas captadas pela drenagem primária, dando prosseguimento ao escoamento dos deflúvios oriundos das ruas, sarjetas, valas e galerias, que são elementos de microdrenagem.

Microdrenagem urbana, desde que proposto juntamente com obras de macrodrenagem: sistemas de condutos pluviais a nível de loteamento ou de rede primária urbana que propicia a ocupação do espaço urbano ou periurbano.

Manejo ambiental: forma de ordenamento do meio consistente em qualquer atividade periódica planejada dirigida a originar condições temporais desfavoráveis para a criação dos vetores em seus habitats. Exemplos: limpeza da vegetação, mudanças de salinidade da água.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Valores mínimos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 3º:

- Execução de obras e serviços de engenharia: R\$ 250.000,00;
- O município deverá constar na lista de municípios pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária, segundo a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS);



- Projeto básico, quando houver, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo peças gráficas, memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro, visando atender os requisitos mínimos definidos em lei específica.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp)

#OQueAFunasaFaz



Foto: Arquivo/Funasa

Obra de macrodrenagem financiada pela Funasa no município de Campos Salles (AM).

Ação 21CI - Melhorias Sanitárias Domiciliares

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 10.512.2222.21CI.0000



DESCRIÇÃO

Implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes, ocasionadas pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico, contemplando instalações hidrossanitárias mínimas relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares.

OBJETOS FINANCIADOS

Suprimento de água potável: ligação domiciliar e intradomiciliar de água; poço freático (raso); sistema de captação e armazenamento da água de chuva e reservatórios.

Utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico e recipiente para resíduos sólidos (lixeiras).

Destinação de águas residuais: tanque séptico; filtro biológico; sumidouro; valas de filtração ou infiltração; sistemas de aproveitamento de água e ligação intradomiciliar de esgoto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Valores mínimos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 3º:

- Execução de obras e serviços de engenharia: R\$ 250.000,00.

Salienta-se que esta ação orçamentária visa atender apenas a domicílios localizados em áreas urbanas.

Fica dispensada a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos da Portaria Funasa nº 722, de 20/09/2016.



UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Amanda Miguel/Funasa

Moradores do município de Ipiranga (PI) recebem utensílios sanitários da Funasa.

Ação 21C9 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 10.511.2222.21C9.0000



DESCRIÇÃO

Implementar medidas estruturais de saneamento básico em áreas rurais e comunidades tradicionais (ribeirinhos, quilombolas, assentamentos da reforma agrária, dentre outras) que assegurem a ampliação do acesso, a qualidade e a sustentabilidade das ações e serviços públicos de saneamento básico, adotando soluções que considerem as características e especificidades regionais e locais, com vistas à melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública.

OBJETOS FINANCIADOS

Implantação, ampliação e/ou melhoria de **sistemas públicos de abastecimento de água** e de **esgotamento sanitário**.

Implantação de **melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte**, incluindo a implantação de sistemas de captação e armazenamento de água de chuva (**cisterna**).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Esta ação orçamentária visa atender especificamente domicílios localizados em áreas rurais e comunidades tradicionais de todo o território nacional.

No caso de comunidade quilombola, deverá ser comprovada sua certificação e/ou titulação.



Para Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD):

- Fica dispensada a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos da Portaria Funasa nº 722, de 20/09/2016.

Valores mínimos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 3º:

- Execução de obras e serviços de engenharia: R\$ 250.000,00.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Alvaro Pedreira/Funasa

Cisterna instalada em moradia de área rural no município de Gravatá (PE).

Ação 20AF - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.512.2222.20AF.0000



DESCRIÇÃO

A ação objetiva apoiar técnica e financeiramente os municípios em seus sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano (SAA/SAC), nas atividades de promoção da segurança da qualidade da água e da saúde ambiental, por meio de construção, reforma e estruturação de laboratórios e financiamento de fluoretação das águas provenientes dos SAA/SAC.

Devem ser considerados elegíveis aqueles estados e municípios que:

- I) Tenham os instrumentos de gestão, previstos na Lei nº 11.445/07, implementados;
- II) Estejam inseridos em bacias hidrográficas que já tenham os instrumentos de gestão, previstos na Lei nº 9.443/97, implementados; e
- III) Apresentem os indicadores sociais e de saúde que justifiquem a implementação dos projetos solicitados.

OBJETOS FINANCIADOS

Implementação de **fluoretação de água** para consumo humano provenientes de SAA/SAC.

Construção de **Centros de Referência em Saneamento Ambiental**, administrados por Consórcios Intermunicipais de Saneamento.

Aquisição de **equipamentos para os laboratórios públicos de análise da qualidade da água** destinada ao consumo humano.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os projetos de fluoretação de água deverão considerar a melhoria dos procedimentos operacionais e o controle da qualidade para consumo humano,



incluindo os aspectos relativos à fluoretação e a redução de índice de prevalência de cárie dental na população de faixa etária de 7 a 14 anos. Os projetos de estados, municípios e Distrito Federal serão financiados pela Funasa, tendo como **limite mínimo**, o valor de R\$ 100.000,00.

A construção de Centro de Referência em Saneamento Ambiental deve contemplar laboratório de análises de água para consumo humano e tem como **valor mínimo**:

- Execução de obras e serviços de engenharia: a partir de R\$ 250.000,00.

A aquisição de equipamentos visa a estruturação de laboratórios públicos de qualidade da água para consumo humano para o atendimento dos parâmetros estabelecidos na Portaria de potabilidade vigente e tem como **valor mínimo**:

- Aquisição de Equipamentos: a partir de R\$ 100.000,00.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Saúde Ambiental (Desam).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Álvaro Pedreira/Funasa

Moradora da comunidade Mara-capucu Cariá, em Abaetuba (PA), clorando água de SAA/SAC.

Ação 20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - **10.512.2222.20AG.0000**

DESCRIÇÃO

Apoio técnico voltado para o planejamento, com destaque para os Planos de Saneamento Básico, implementação e gestão dos serviços públicos de saneamento, bem como capacitação de quadros estratégicos de pessoal nos diversos temas relacionados à gestão desses serviços.

OBJETOS FINANCIADOS

Planos de Saneamento Básico.

Ações de capacitação de técnicos e gestores municipais nos temas voltados ao saneamento básico.

Ações para estruturação ou melhoria da prestação dos serviços de saneamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Valores mínimos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 3º:

- Execução de obras e serviços de engenharia: R\$ 250.000,00.

Voltado ao atendimento de municípios com até 50 mil habitantes.

Atendimento das condições previstas na Lei n.º 11.445/2020.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Alvaro Pedreira/Funasa

Moradora capacitada em gestão dos serviços atuando como multiplicadora no Pará.

Ação 20AM – Implementação de projetos de coleta e reciclagem de materiais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - **10.512.2222.20AM.0000**

DESCRIÇÃO

Apoio à implementação de projetos de coleta e reciclagem de materiais, contemplando intervenções que visem contribuir para aumentar os postos de trabalho e a capacidade de beneficiamento dos resíduos passíveis de reciclagem, bem como melhorar as condições de trabalho e a renda dos catadores.

OBJETOS FINANCIADOS

Construção de **galpão de triagem**.

Equipamentos para operacionalização das **unidades de triagem**.

Caminhões e outros veículos a serem utilizados nas referidas unidades.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Municípios e o Distrito Federal que possuam contrato de prestação de serviço vigente, celebrado com Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, cujo objeto seja voltado para coleta ou triagem de materiais recicláveis no município.

Valores mínimos:.

- Aquisição de equipamentos: R\$ 100.000,00.

Para aquisição de veículos e/ou equipamentos, é necessária a apresentação de licença de operação da unidade de triagem e laudo técnico de vistoria da instalação elétrica, comprovando a aptidão para instalação imediata dos equipamentos com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Edmar Chaperman/Funasa

Esteira de triagem de materiais na cooperativa de catadores Recicle a Vida, em Ceilândia (DF).

Ação 6908 - Fomento à Educação em Saúde voltada para a Promoção da Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.541.2222.6908.0000



DESCRIÇÃO

A ação objetiva fortalecer os estados e municípios (gestores e os técnicos em todos os níveis), com ênfase nas populações residentes em comunidades ribeirinhas, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas e assentamentos da reforma agrária, em áreas de vulnerabilidade socioambiental, na região do semiárido brasileiro, em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais e na população residente em municípios beneficiados com programas e projetos da Funasa, para desenvolver as ações permanentes de educação em saúde ambiental, por meio da mobilização social, cooperação técnica, divulgação e comunicação educativa, visando à promoção da saúde e a inclusão social.

OBJETOS FINANCIADOS

Projetos de entidades governamentais (municípios, estados e Distrito Federal), voltados às ações de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.

Todos os projetos deverão considerar, para fomento às ações de educação em saúde ambiental, preferencialmente, três dentre os componentes abaixo listados:

- Mobilização social;
- Comunicação de risco;
- Sustentabilidade das comunidades;
- Inclusão social;
- Metodologias participativas;
- Respeito ao saber, cultura e práticas locais;



- Controle social;
- Fortalecimento da cultura de promoção da saúde;
- Território de produção de saúde.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Portaria Funasa nº 560, de 4 de julho de 2012, que institui o Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental e participação de entidades governamentais, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Saúde Ambiental (Desam).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Arquivo/Funasa

Oficina de Educação em Saúde Ambiental em Muquém de São Francisco (BA).

PROGRAMA 5020: DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E PRODUTIVO EM SAÚDE

Ação 20K2 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas Regionalizadas, com vistas à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.541.5020.20K2.0000



DESCRIÇÃO

Apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de saúde ambiental e saneamento, por meio do intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais, públicas e privadas sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento e validação de novas tecnologias, passíveis de aplicabilidade na área de atuação da Funasa, na busca da melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

OBJETOS FINANCIADOS

Estudos e pesquisas em saúde ambiental e saneamento.

Projetos de pesquisas apresentados por instituições de ensino e pesquisa, com vistas à produção de soluções técnicas, econômica e ambientalmente sustentáveis, que possam ser aplicáveis na área de Saúde Ambiental, em benefício da população brasileira.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 7423 de 31 de dezembro de 2010 e demais disposições legais. As pesquisas serão analisadas e aprovadas de acordo com as áreas temáticas e prioritárias da Funasa para o ano de 2021 e serão financiados projetos com **valor mínimo** de R\$ 100.000,00.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Saúde Ambiental (Desam).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Arquivo/Funasa

Pesquisas científicas ajudam profissionais da Funasa a desenvolver tecnologias alternativas.

PROGRAMA 5023: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação 21CH – Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 10.511.5023.21CH.0000



DESCRIÇÃO

A ação visa melhorar as condições físico-sanitárias da casa, por meio de restauração (reforma) ou reconstrução, tornando-a refratária à colonização de triatomíneos, de forma a contribuir para o controle da doença de Chagas.

OBJETOS FINANCIADOS

Restauração: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada de proteção em torno da casa; cobertura com materiais adequados; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação ou recuperação de instalações sanitárias.

Reconstrução: indicada quando se constatar, após avaliação técnica, a impossibilidade dos serviços de restauração, sendo exigida a apresentação de uma fotografia da casa e de um laudo técnico, assinado por um profissional da área de Engenharia ou Arquitetura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Valores mínimos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 3º:

- Execução de obras e serviços de engenharia: R\$ 250.000,00.



Fica dispensada a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos da Portaria Funasa nº 722, de 20/09/2016.

Os municípios deverão constar na lista de municípios prioritários da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS), e observar a ordem de prioridades de cada unidade da Federação.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp).

#OQueAFunasaFaz



Foto: Arquivo/Funasa

Moradia nova construída para a demolição da antiga casa de taipa (antes e depois).

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO COM A FUNASA PELOS CANAIS A SEGUIR

ASSESSORIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

assessoriadegabinete@funasa.gov.br

Tel >> (61) 3314-6356

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA

densp.gab@funasa.gov.br

Tel >> (61) 3314-6262

DEPARTAMENTO DE SAÚDE AMBIENTAL

desam.gab@funasa.gov.br

Tel >> (61) 3314-6206

**PARA CONHECER OS PROJETOS DA
FUNASA, ACESSE O QR CODE ABAIXO OU
O ENDEREÇO ELETRÔNICO
WWW.FUNASA.GOV.BR/EMP2021**

Carteira de Projetos



www.funasa.gov.br/emp2021



FUNASA

» Missão

Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.

» Visão de Futuro

A Funasa, integrante do SUS, contribuindo para as metas de universalização do saneamento no Brasil, será referência nacional e internacional nas ações de saneamento e saúde ambiental.

» Valores

- Agimos sempre com excelência;
- Valorizamos a integração e o trabalho em equipe;
- Nossa conduta é ética e transparente;
- Pensamos e agimos de forma sustentável;
- Valorizamos todos os saberes;
- Oferecemos mais a quem menos tem.

www.funasa.gov.br



@funasaoficial



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL